

- 1881 -

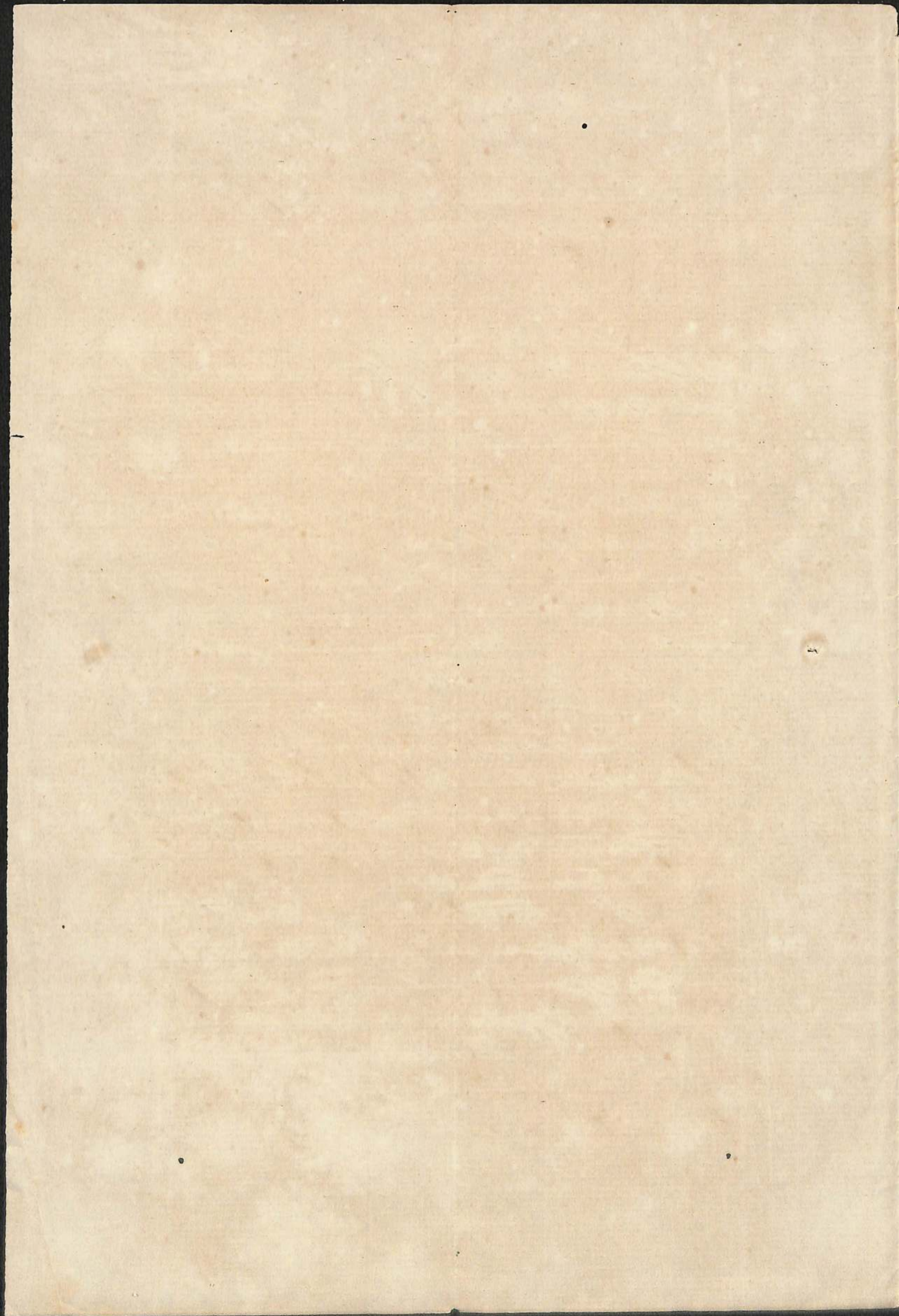
Junta Privada de Abitormento pa-
ra o Exercito e Armada da Ter-
ceira de São José

João Manoel da Silva

Secretario

Citação

Amo do Nascimento de São Lourenço
João Manoel da Silva, de vossas vultas, e ci-
tado e vossas, em quinze dias de vossas
de Novembro do dito anno, se cita a li-
dade de São José a respeito de
João Manoel da Silva e o attestado
que adiante se segue. Com o nome
João Manoel da Silva, Secretario
da Junta e escrevi



M. J. Presidente e Membros da Junta de Paroquia

João Manuel da Pa, sarteiro e residente nesta Cidade, vem na conformidade da lei reclamar perante V. S. contra sua inclusão no alistamento geral para o serviço do exército e armadas, e o faz pelo modo e maneira seguinte:

O supp. hoje liberto pelo fundo de emancipação, como o foram também sua mãe de nome Rita e sua irmã menor de nome Mangia, e quem com o seu trabalho lhes serve de sustento, como de modo claro o attesta o documento junto.

Orá, pelo art. 3.º §4.º é isento do serviço aquelle que sustentar a irmã sotteira ou viúva.

Entretanto, o supp. não é o faz com relação a sua irmã, como também é hoje o apoio de sua mãe sotteira, maior de 50 annos, e por isso também nas condições do § 6.º do citado art. 3.º do Decreto n.º 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

Em estas condições - requer com o devido respeito a V. S. para que seja tomada na devida consideração a presente reclamação, fazendo-se reconhecer o seu direito pelos meios estabelecidos na lei.

P. a V. S. deprimimento, A. Costa e o documento referido.

C. P. M.

S. Jori, 2 de Setembro de 1881.

A rogo do supp. por um sócio amicus
O Arrogado

Antônio Luiz Teixeira de Mello

Handwritten signature or initials in the top left corner.

[The remainder of the page contains extremely faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

Não se sabe

Inspectoria do 1.º Quartirão da
Cidade de São Paulo de Se-
tembro de 1881

Attesto que João Manoel da Ro-
ça, residente neste quartirão, sol-
teiro, que sendo habilitado para o
serviço do exército ou armada, é
este o unico animo que tem sua
maior e humma idade de menor-
idade, e por ser verdade pro-
bo o presente que assigno.

O Inspector
João Pedro d'Espindola

A Junta julga por bem e ategues
por José Almeida da Silva e por
tudo o interesse do alistentente
por ter a res para o R. H. e C. de or-
tigo 3.º do Regulamento de 1884
de 27 de Fevereiro de 1875. In-
tende-se aos interessados.

L. J. 1.º de Dezembro de 1881

Manuel de A. Almeida

José Luiz Ferreira de Mello
alcalde de Santa de Deus L.

Certifico que intimei ao Provedor
Publico da Comarca de São Paulo
Javier por todo o conteúdo do acima
dito, sem mais os interessados
diz. L. J. 1.º de Dezembro de 1881

Secretario da Junta
Fernando Caldeira de Andrade

